

Lei Complementar nº 4.341, de 03 de maio de 2016.

Acrescenta parágrafo no art. 38 da Lei Complementar nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.341/2016:

Art. 1º. O art. 38, da Lei Complementar nº 4307, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 38. (...)

(...)

§ 4º. Para fins de assegurar a incorporação instituída no caput deste artigo, o servidor deverá ter cumprido o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, após ter sido aprovado no estágio probatório.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de maio de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria